



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviços de juntas médicas e biometrias admissionais.

Data	Versão	Descrição	Autor
13/09/2023	1.0	Primeira versão do documento	Tainara Rocha
19/09/2023	2.0	Segunda versão do documento Correções requeridas através do Memorando n.º 957/2023 – DEC, datado de 18/09/2023.	Tainara Rocha

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.09.19 13:43:49 -03'00'

Santo Antônio da Patrulha, 19 de setembro de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Necessidade da Administração: contratação de empresa para prestação de serviços de juntas médicas e biometrias admissionais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de juntas médicas e biometrias admissionais**, em conformidade com o Inciso XLV, do Art. 6.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1 JUSTIFICATIVA GERAL PARA CONTRATAÇÃO

Ambas as contratações são necessárias para manter essa Prefeitura Municipal com a legislação relativa à Segurança do Trabalho vigente e ativa, perante seus servidores, uma vez que, as Atas de Registro de Preços n.º 054/2022 e 055/2022, as quais contemplam os objetos pretendidos, estão com prazos de vigência esgotados e, os saldos restantes não puderam ser convertidos em contratos, devido ao valor de reajuste requeridos pelos atuais detentores das atas.

Complementarmente, citamos as seguintes razões fundamentais para efetuar as referidas contratações:

Proteção do Bem-Estar dos Servidores: A legislação de Segurança do Trabalho visa garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os servidores. A contratação de empresas especializadas em juntas médicas e biometrias admissionais assegura que os contratados estejam aptos a desempenhar suas funções sem colocar em risco sua saúde e integridade física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais: A realização de exames médicos admissionais e avaliações biométricas ajuda a identificar possíveis condições médicas pré-existentes nos novos servidores. Isso permite que a administração municipal tome medidas preventivas para evitar agravamentos de doenças ou acidentes relacionados ao trabalho, contribuindo para a redução de absenteísmo e custos associados.

Padronização e Qualidade dos Processos: Ao contratar empresas especializadas, a Prefeitura pode se beneficiar de processos padronizados e de qualidade na realização dos exames médicos e avaliações biométricas. Isso evita discrepâncias e assegura que todas as contratações sejam avaliadas de maneira consistente e objetiva.

1.1.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE JUNTAS MÉDICAS

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de juntas médicas por parte da Prefeitura pode ser justificada por diversos motivos, visando à eficiência, qualidade e imparcialidade na realização das avaliações médicas necessárias. Algumas justificativas para essa contratação podem incluir:

Especialização e Competência Técnica: Contratar uma empresa especializada em juntas médicas garante acesso a profissionais qualificados e experientes na área, com conhecimento específico sobre as avaliações médicas necessárias para os diversos fins, como concessão de benefícios, licenças médicas, entre outros.

Redução de Carga de Trabalho Interna: A terceirização desses serviços pode aliviar a carga de trabalho da equipe interna da prefeitura, permitindo que se concentrem em outras atividades essenciais.

Imparcialidade e Transparência: A contratação de uma empresa externa pode contribuir para garantir a imparcialidade das avaliações médicas, uma vez que os profissionais contratados não têm vínculos diretos com a prefeitura ou com os interesses dos servidores, evitando possíveis conflitos de interesse.

1.1.2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE BIOMETRIAS ADMISSIONAIS

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de biometrias admissionais pela prefeitura pode ser justificada por diversas razões, buscando eficiência, precisão e segurança no processo de contratação de novos servidores. Algumas justificativas para essa contratação podem incluir:

Tecnologia Especializada: Empresas especializadas em biometrias admissionais têm acesso a tecnologias avançadas para captura e análise de dados biométricos. Isso pode garantir uma maior precisão na identificação dos candidatos, minimizando erros e potencial fraude de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Padronização e Conformidade: Uma empresa especializada pode garantir que os procedimentos biométricos sejam padronizados e estejam em conformidade com as regulamentações e leis de privacidade de dados. Isso ajuda a evitar possíveis problemas legais relacionados ao uso inadequado de informações biométricas.

Capacidade de Escala: A empresa especializada pode lidar com uma alta demanda de forma mais eficiente do que se a prefeitura tentasse administrar o processo internamente.

Foco nas Atividades Principais: Ao terceirizar as biometrias admissionais, a prefeitura pode concentrar seus recursos e esforços em suas atividades principais, como administração pública e prestação de serviços à comunidade, em vez de se dedicar a tarefas administrativas e técnicas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 3985 e 3986 daquele documento (Decreto Municipal n.º 292/2023), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1 PECULIARIDADES DO OBJETO

3.1.1 A empresa a ser contratada deverá dispor de local adequado para realização dos serviços de juntas médicas, não necessariamente ter a empresa/clínica já instalada em nosso Município, no dia da licitação, mas dispor para assinatura do contrato, de uma sala de atendimento, devidamente licenciada, com seu respectivo alvará de localização e funcionamento, CNPJ e atos consecutivos, seja como filial que poderá ser, ou até mesmo como sede de Matriz, para evitar despesas de deslocamento até outras cidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.2 A futura Ata de Registro de Preços deverá ter validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.1.2.1 O prazo indicado no item 3.1.2 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Contratante.

3.1.3 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega de cada laudo/ficha de atendimento e emissão da fatura de cobrança. Para quitação de cada parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, dados bancários para pagamento, bem como apresentar o relatório GFIP/SEFIP do mês as cobrança ou outra relatório que substitua, em decorrência das alterações impostas pela legislação do E-Social, juntamente com o comprovante de pagamento do FGTS e INSS e recibos de pagamento de salários referente aos profissionais autônomos e empregados, no que couber, e que prestaram serviços por força do presente contrato. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.1.4 O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelos fiscais do contrato.

3.1.5 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.1.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.7 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.1.8 Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

3.1.9 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.2 JUNTAS MÉDICAS

3.2.1 A Prefeitura através do Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, fará o contato para os agendamentos, via e-mail ou WhatsApp, pois não ocorrem mensalmente.

3.3 BIOMETRIAS ADMISSIONAIS

3.3.1 A Prefeitura, através do Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, fará o contato para agendamento dos respectivos atendimentos, via e-mail ou WhatsApp, que deverão ocorrer em no máximo de 15 em 15 dias.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO	QUANTIDADES ESTIMADAS PARA A NOVA ATA
Ata do Registro de Preços n.º 054/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 111/2022	Contratação de empresa para realização dos serviços de biometrias admissionais (cargos em comissão, CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes políticos e concursados).	Quantidade licitada: 600 unidades Quantidade utilizada: 300 unidades	De 11/08/2022 até 11/08/2023	500
Ata do Registro de Preços n.º 055/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 112/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de juntas médicas (composta por dois médicos do trabalho), visando à readaptação ou delimitação de função ou aposentadoria por invalidez	Quantidade licitada: 200 unidades Quantidade utilizada: 80 unidades	De 16/08/2022 até 15/08/2023	100

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em atividade médicas ambulatoriais, com recursos para realização de exames complementares e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:
EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ n.º 24.327.852/0001-56
MB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 12.412.012/0001-02
PERICIAL SUL-PERICIAS MÉDICAS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ n.º 01.993.899/0001-53
ZIMMER E FELAU LTDA, CNPJ n.º 21.589.857/0001-69



Tais referências foram obtidas através de pesquisas em sítios eletrônicos, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada os valores abaixo mencionados:

R\$ 90,00 por unidade para as biometrias admissionais; e

R\$ 1.200,00 por unidade para as juntas médicas.

Tais valores estão embasados nas contratações já realizadas por essa Administração. Ademais, vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de juntas médicas e biometrias admissionais, conforme as seguintes especificações/ condições:

ITEM	CÓD	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	2078	100	UN	JUNTA – médica (composta por dois médicos do trabalho), visando readaptação ou delimitação de função ou aposentadoria por invalidez.
02	32894	500	UN	Biometrias admissionais (cargos em comissão, CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes políticos e concursados)

7.1 JUNTA MÉDICA

Contratação de empresa para realização dos serviços de perícias médicas, com médico do trabalho, em virtude de atestados com CID diversos, superiores há 15 dias e serviços de juntas médicas (composta por dois médicos do trabalho), visando à readaptação ou delimitação de função ou aposentadoria por invalidez, conforme segue:

7.1.1 A proposta deve contemplar em seu valor, todas as despesas de viagem e todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

custos para atendimento dos serviços solicitados.

7.1.2 Sempre terá um servidor do Município responsável pelo envio de quaisquer documentos necessários para a realização dos referidos serviços.

7.1.3 Comparecerá um servidor do Regime Próprio de Previdência do Município, juntamente com o periciado, visando orientações se necessárias, aos médicos peritos.

7.1.4 O Setor de Recursos Humanos encaminhará, juntamente com os servidores, para as juntas médicas, um formulário próprio da Prefeitura Municipal para preenchimento, além de outros documentos necessários.

7.1.5 Quando necessitar de algum exame médico, caberá ao servidor fazê-lo e apresentá-lo direto ao médico quando de seu retorno para tal avaliação.

7.2 BIOMETRIAS ADMISSIONAIS

Contratação de empresa para realização dos serviços de biometrias admissionais (cargos em comissão, CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes políticos e concursados), conforme segue:

7.2.1 A proposta deve contemplar em seu valor, todas as despesas de viagem e todos os custos para atendimento dos serviços solicitados.

7.2.2 Sempre terá um servidor do Município responsável pelo envio de quaisquer documentos necessários para a realização dos referidos serviços.

7.2.3 O Setor de Recursos Humanos encaminhará, juntamente com os servidores, para biometrias, um formulário próprio da Prefeitura Municipal para preenchimento, além de outros documentos necessários.

7.2.4 No que tange a análise das biometrias, quando necessitar de algum exame médico, caberá ao servidor fazê-lo e apresentá-lo direto ao médico quando de seu retorno para tal avaliação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta da Ata;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação da ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Consumo de Recursos Naturais: A realização de exames médicos e biometrias pode envolver o uso de materiais como papel, plásticos e outros recursos que podem ter uma pegada ambiental significativa.	A contratada deverá priorizar exames digitais e automação de processos pode reduzir o consumo de papel e recursos, bem como diminuir a necessidade de transporte físico de documentos.
Consumo de Energia e Emissões: Equipamentos médicos, computadores e sistemas de armazenamento de dados utilizados durante o processo de exames podem consumir energia e contribuir para emissões de gases de efeito estufa.	A contratada deverá utilizar equipamentos de alta eficiência energética e implementar práticas de economia de energia pode minimizar as emissões de gases de efeito estufa.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 19 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>TAINARA DA ROCHA MUNIZ:02872623086</p> <p>Assinado de forma digital por TAINARA DA ROCHA MUNIZ:02872623086 Dados: 2023.09.19 09:17:09 -03'00'</p> <p>Tainara da Rocha Muniz Diretora Administrativa - SEMAF Matrícula n.º 38.656</p>	<p>CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049</p> <p>Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.09.19 13:51:17 -03'00'</p> <p>Cléia Juçara Airoidi Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF</p>
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
<p>RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 757045</p> <p>Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2023.09.19 14:35:47 -03'00'</p> <p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> VIABILIDADE</p> <p><input type="checkbox"/> INVIABILIDADE</p>	